



**PROGRAMAÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS
JUIZ DAS GARANTIAS**

INFORMAÇÕES DA ESCOLA	Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro Responsável Técnico da Escola: Professora Simone Cuber Araujo Pinto Diretor da Escola: Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto Mandato do Diretor: 07/02/2025 a 06/02/2027		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Até 09 de julho de 2025		
DATA E HORÁRIO	Presencial: dias 11 e 14 de julho de 2025 Horário: das 9h às 13h e das 14h às 18h Módulos no AVA: de 14 a 16 de julho de 2025		
TIPO DE ATIVIDADE	Curso de formação: <input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Continuada	CARGA HORÁRIA	20 horas
MODALIDADE	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL	Nº DE VAGAS	50
LOCAL	EMERJ		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados do TJRJ		
EMENTA DO CURSO	Do instituto e das competências do Juiz das Garantias. O Juiz das Garantias pela decisão do STF e pela disciplina do CNJ. Medidas cautelares pessoais e reais. Meios de obtenção de provas e direitos fundamentais.		
TEMAS GERAIS			
EIXOS E SUBEIXOS	Boas práticas e Atualizações em Fontes/Pensamento Jurídico Teórico e Aplicado: Temas de Direito Constitucional; Temas em Direito Penal; Temas em Processo Penal; Temas em Legislações Especiais; Temas em Gestão de Processos e Jurisdição; Relacionamento Institucional e Interpessoal; Empatia e Comunicação.		

	<p>Construção de Pensamento Crítico e/ou Compreensivo Teórico e Aplicado: Temas em Ensino Jurídico.</p>
JUSTIFICATIVA	<p>A EMERJ tem por missão propiciar aos magistrados estaduais, observadas as diretrizes da ENFAM e do CNJ, formação continuada na carreira da magistratura, além de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional; promover os objetivos da magistratura nacional, dando ênfase à formação humanística, e preparar os juízes para o exercício de competências que sofreram profunda reformulação. Em decorrência, deve a Escola contribuir para o aprimoramento do serviço judiciário, a partir de ações educacionais voltadas à formação profissional. A fim de atingir a missão acima destacada, a EMERJ desenvolve ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante por meio do compartilhamento de conhecimentos. Dentre essas ações, destaca-se o curso objeto do presente, que tem como propósito principal preparar os juízes para o exercício das funções de Juiz das Garantias, sobretudo por força da instalação dos juízos especializados e da reestruturação da persecução penal pelo Pacote Anticrime, somada à reformulação pelo STF mediante interpretação conforme a Constituição ou reconhecimento de inconstitucionalidades pontuais.</p> <p>A introdução em nosso sistema do denominado “juiz das garantias”, a quem incumbirá o controle da investigação e a salvaguarda dos direitos e das garantias individuais, buscou inspiração remota no <i>giudice dele indagini preliminari</i> do Código de Processo Penal Italiano de 1988, reforçada que foi pelo virtuoso movimento de reformas dos modelos processuais penais latino-americanos, com destaque para a experiência chilena.</p> <p>A missão que especialmente se reserva ao juiz das garantias exigirá de sua parte um olhar aguçado sobre os sentidos dados aos direitos e às garantias fundamentais. Como não representam núcleos rígidos - e nem estáticos -, absorvem eles os movimentos causados pelas mudanças políticas, sociais e culturais. Tome-se o exemplo da privacidade e da intimidade, cujos conteúdos são submetidos a constantes revisitações diante das sucessivas inovações tecnológicas. Por sua vez, não é mais o Estado o único ente a ditar o sentido dos direitos fundamentais. Em tempos de supremacia do direito internacional dos direitos humanos, há que se ter atenção redobrada para o controle de convencionalidade, assim como às possíveis antinomias exegéticas – internas e internacional. A solução, de qualquer modo, mira sempre a maior proteção do valor fonte da dignidade humana.</p> <p>A coesão do Pacote Anticrime no alinhamento do processo penal à estrutura acusatória foi sensivelmente abalada com o julgamento das ADIs 6.298, 6299 e 6300 pelo STF que, embora tenha afirmado a constitucionalidade do juiz de garantias, alterou sensivelmente o projeto original, diminuindo a sua competência e campo de atuação no âmbito da persecução penal.</p>

	Nessa quadratura, o curso pretende capacitar os juízes, destacando o movimento contínuo e permanente de aderência do processo penal aos postulados acusatórios e a inserção do chamado juiz de garantias nesse movimento. Buscar-se-á, igualmente, destacar os pontos mais sensíveis na ampla competência do juiz de garantias e em especial os padrões decisórios que devem ditar o enfrentamento as medidas restritivas de direitos e garantias fundamentais. Serão ainda discutidas e analisadas questões mais sensíveis que cercam a fase preliminar de investigação como as provas digitais e a cadeia de custódia.
OBJETIVO GERAL	Ao final do curso o(a) magistrado(a) estará apto a exercer as funções e atribuições de Juiz das Garantias no contexto de um processo penal de matriz acusatória, assegurando a imparcialidade, a transparência e o respeito aos princípios constitucionais durante todas as fases do procedimento judicial.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<p>Ao final da aula 1 o(a) magistrado(a) será capaz de avaliar a origem e o alcance do Juiz das Garantias, identificando a gama de competências especializadas e solucionando os desafios singulares no exercício da corregedoria da polícia judiciária.</p> <p>Ao final da aula 2 o(a) magistrado(a) será capaz de aplicar as melhores práticas nas audiências de custódia, nas análises das medidas cautelares pessoais e HCs; compartilhar experiências e cautelas necessárias na apreciação de representações por autorização de meios de obtenção de provas excepcionais, fomentar reflexões acerca das repercussões dessas medidas sobre direitos fundamentais e sobre os fins legítimos de investigação.</p> <p>Ao final da aula 3 o(a) magistrado(a) será capaz de aplicar a disciplina jurídica vigente da etapa pré processual da persecução, à luz da jurisprudência e doutrina mais recentes; gestar ponderações críticas sobre a reestruturação da persecução penal e o papel do juiz nessa seara, inclusive sob a ótica do CNJ e dos Tribunais Superiores, além das inovações na atuação dos demais atores do sistema de justiça criminal; realizar a correta sindicabilidade de ANPP e controle da legalidade das promoções de arquivamento; revisitá as razões e perspectivas do instituto; e estabelecer sua relação com a relevância e singularidades do enfrentamento ao crime organizado.</p> <p>Ao final da aula 4 o(a) magistrado(a) será capaz de bem resolver os problemas mais recorrentes na condução dos procedimentos investigativos; exercer a sindicabilidade de colaborações premiadas, analisar pedidos e produzir, eventualmente, provas antecipadas e colher depoimentos pessoais; apreciar pedidos de cautelares reais.</p>
DETALHES DA ATIVIDADE E CORPO DOCENTE	
COORDENAÇÃO	Maria Angélica Guedes Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Segunda Vice-presidente do TJRJ. Possuí graduação em Direito.

	<p>1. Des. Marcos Alexandre Coelho Zilli Desembargador do TJSP. Mestre e Doutor em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde também leciona nos cursos de graduação e de pós-graduação. Especialista em Direito Penal Econômico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor no curso de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado. Professor da Escola Paulista da Magistratura. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Membro da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça de São Paulo (UMF/TJSP). Membro do Grupo Latino-americano de Estudos de Direito Penal Internacional e Direito Penal Comparado, promovido pela Fundação Konrad Adenauer, no âmbito do Programa Estado de Direito para América Latina. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça, na gestão da Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura (2022/2024). Formador credenciado pela Enfam. Link para o lattes: http://lattes.cnpq.br/5059590355257675</p> <p>DOCENTES</p> <p>2. Glaucio Roberto Brittes Araujo Juiz de Direito do TJSP. Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, integrante do Grupo de Trabalho responsável pela implementação do Juiz das Garantis no TJSP. Foi Juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal. Doutor em Direito Penal pela USP. Mestre em Direito Penal pela PUC/SP. Pós doutor no programa de direitos humanos, com pesquisa em processo penal, na Faculdade de Direito de Coimbra. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo e pós-graduação em Direito Público pela EPM. Coordenador da Pós-Graduação de Processo Penal na Escola Paulista da Magistratura. Palestrante convidado pela ESMP, PUC e outras instituições de ensino. Integra o corpo docente da Escola Superior do Ministério Público de SP. Parecerista da revista do CNJ. Juiz Formador da EPM, credenciado pela ENFAM (nível de 3 FOFOs). Autor de obras e artigos sobre direito penal e processo penal. Link para o lattes: http://lattes.cnpq.br/8306670911698558</p> <p>3. Antonio Maria Patiño Zorz Juiz de Direito do TJSP. Coordenador do DIPO. Juiz Formador credenciado pela Enfam. Mestrando em Processo Penal pela USP. Especialista em Direito Público pela EPM.</p>
METODOLOGIA E MATERIAL DE ENSINO	<p>O curso apresenta formato dinâmico e participativo, com metodologias ativas de ensino. O curso é composto por 4 encontros, com aulas expositivas dialogadas e metodologias ativas para reflexões críticas, resolução de problemas possíveis no exercício da função e atividades práticas.</p> <p>Em cada aula haverá um tempo destinado à exposição dialogada (máximo de 60% da carga horária da aula) intercalado com atividades práticas e reflexivas através da utilização de metodologias ativas, conforme descritas nas atividades de cada aula. O(A) magistrado(a) aluno(a) terá protagonismo em seu processo de aprendizagem, a partir de</p>

	<p>situações-problema concretas da prática jurisdicional, estimulando novas formas de pensar, agir e ser.</p> <p>Os materiais são estruturados de modo a gerar uma aproximação gradual e aprofundada com o tema de forma participativa. Todas as atividades propostas valem nota conforme descrito no item “avaliação” deste plano de curso.</p> <p>Os docentes possuem experiência no estudo dos temas, com conhecimentos práticos e teóricos específicos para as competências exigidas nas novas unidades judiciárias, além de possuírem titulação em FOFO.</p> <p>Materiais que serão utilizados nas atividades propostas:</p> <p>Power point;</p> <p>Áudio / Vídeo.</p> <p>Metodologias ativas:</p> <p>Estudo de caso;</p> <p>Aprendizagem baseada em problemas;</p> <p>3 cantos, oficinas, audiências simuladas.</p>
--	---

PROGRAMAÇÃO

Aula 1 Dia: 11/07 Hora: das 9hs às 13hs Carga horária: 4 horas	<p>TEMA DA AULA: Do instituto do Juiz das Garantias.</p> <p>Conteúdo programático: Introdução. Juiz das Garantias e estrutura acusatória do processo penal. Controle da legalidade da investigação criminal. Proporcionalidade e direitos fundamentais. Controle de convencionalidade. Controle <i>ex ante</i> e <i>ex post</i>.</p> <p>Docentes: Des. Marcos Alexandre Coelho Zilli e Antonio Maria Patiño Zorz</p> <p>Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Exposição dialoga sobre a temática da aula (2 horas). Em seguida, a turma será dividida em 3 grupos (técnica dos 3 cantos) para discussão sobre controle de legalidade e de convencionalidade pelo Juiz das Garantias em situações possíveis submetidas pelos docentes à turma. Cada um deverá apresentar razões favoráveis, contrárias ao resultado do seu exercício (acolhimento ou não das objeções hipoteticamente arguidas pelas partes em juízo) e parciais (em alguns e quais pontos). Após discussão interna, exposição, seguidas da troca de posição (1h30min). Síntese com devolutiva dos professores (30 min). A avaliação será processual e contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a) nos momentos dialógicos das aulas e da atuação nas atividades práticas e reflexivas realizadas.</p>
---	---

Aula 2 Dia: 11/07 Hora: das 14hs às 18hs Carga horária: 4 horas	<p>TEMA DA AULA: Das competências do Juiz das Garantias.</p> <p>Conteúdo programático: Medidas Cautelares Pessoais. Prisão temporária e preventiva. Medidas cautelares alternativas. Habeas Corpus. Audiências de custódia. Meios de obtenção de prova e direitos fundamentais. Cadeia de Custódia. Busca e Apreensão. Interceptação telefônica e Escuta ambiental. Quebras de sigilo bancário e fiscal.</p> <p>Docentes: Antonio Maria Patiño Zorz e Des. Marcos Alexandre Coelho Zilli</p> <p>Metodologia e Avaliação de aprendizagem:</p> <p>Exposição dialoga sobre a temática da aula (2 horas). Em seguida, a turma será submetida à Oficina de decisões cautelares. Cada grupo recebe um caso de competência do juiz das garantias (habeas corpus e/ou de liberdade provisória; pedido de prisão temporária; pedido de interceptação telefônica e quebra de sigilo telemático e de dados; pedido de busca e apreensão domiciliar; pedido de quebra de sigilo bancário e fiscal). Os grupos devem discutir os casos e elaborar as decisões, para compartilhar com a turma. (1h30min). Síntese com devolutiva dos professores (30 min).</p> <p>A avaliação será processual e contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a) nos momentos dialógicos das aulas e da atuação nas atividades práticas e reflexivas realizadas.</p>
Aula 3 Dia: 14/07 Hora: das 9hs às 13hs Carga horária: 4 horas	<p>TEMA DA AULA: O Juiz das Garantias pela decisão do STF e pela disciplina do CNJ.</p> <p>Conteúdo programático: Contornos do instituto conferidos pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs nºs 6298, 6299, 6300 e 6305. Imparcialidade objetiva. Jurisprudência do TEDH. Teoria da Dissonância cognitiva. Acordo de não persecução penal. Sindicabilidade. Arquivamento. Organizações criminosas e as peculiaridades dos meios de obtenção de provas. Ação controlada. Infiltração de agentes.</p> <p>Docente: Glaucio R. Brittes de Araujo e Des. Marcos Alexandre Coelho Zilli</p> <p>Metodologia e Avaliação de aprendizagem:</p> <p>Exposição dialoga sobre a temática da aula (2 horas). Em seguida, será utilizada a metodologia ABP - Aprendizagem baseada em problemas sobre a implementação do Juízo das Garantias no Brasil. Cada grupo fará exposição de reflexões críticas sobre as Inovações normativas recentes do processo penal, Pacote Anticrime, Decisão do STF e aspectos de realidade. Apontarão pontos positivos e negativos do acórdão do Supremo Tribunal Federal que julgou as ADIs nºs 6298, 6299, 6300 e 6305, comentando as respostas dos colegas e agregando, na hipótese de concordância, argumento diverso do empregado antes (1h30min). Síntese com devolutiva dos professores (30 min).</p> <p>A avaliação será processual e contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a) nos momentos dialógicos das aulas e da atuação nas atividades práticas e reflexivas realizadas.</p>

Aula 4 Dia: 14/07 Hora: das 14hs às 18hs Carga horária: 4 horas	<p>TEMA DA AULA: Das competências do Juiz das Garantias.</p> <p>Conteúdo programático: Colaboração Premiada. Produção Antecipada de Provas. Medidas cautelares reais. Arresto. Sequestro. Especialização de hipoteca legal. Conclusões.</p> <p>Docente: Des. Marcos Alexandre Coelho Zilli e Glaucio R Brittes de Araujo</p> <p>Metodologia e Avaliação de aprendizagem: Exposição dialoga sobre a temática da aula (2 horas). Em seguida, serão realizadas Audiências simuladas com os temas de custódia, depoimento especial e ANPP (1h30min). Síntese com devolutiva dos professores (30 min). A avaliação será processual e contínua a partir da observação da participação do(a) aluno(a) nos momentos dialógicos das aulas e da atuação nas atividades práticas e reflexivas realizadas.</p>
Atividades no AVA Período: 11 a 14/07 Carga horária: 2 horas	<p>Material no AVA</p> <p>Aula 1</p> <p>Leitura obrigatória: LOPES, Jr. Aury. A estrutura acusatória consagrada no art. 3º-A do CPP e a resistência da cultura inquisitória. In. ASSIS MOURA, Maria Thereza de; BADARÓ, Gustavo Henrique; BOTTINI, Pierpaolo Cruz. (Coord.). Juiz das Garantias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024, p. 31-45;</p> <p>ARAS, Vladimir. Os juízos das garantias e a produção de prova na investigação preliminar. In. ASSIS MOURA, Maria Thereza de; BADARÓ, Gustavo Henrique; BOTTINI, Pierpaolo Cruz. (Coord.). Juiz das Garantias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024, p. 123-180;</p> <p>ZILLI, Marcos. A estrutura acusatória do processo penal e o juiz das garantias. A revolução inacabada. In. ASSIS MOURA, Maria Thereza de; BADARÓ, Gustavo Henrique; BOTTINI, Pierpaolo Cruz. (Coord.). Juiz das Garantias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024, p. 291-309.</p> <p>Leitura complementar de aprofundamento (opcional): ALBUQUERQUE, Paulo Sérgio Pinto de. <i>Comentário do Código de Processo Penal: à luz da Constituição da República e da Convenção Européia dos Direitos do Homem</i> – 4 ed. - Lisboa: Universidade Católica Editora, 2011 – 712 p.</p> <p>_____. <i>Comentário do Código Penal: à luz da Constituição da República e da Convenção Européia dos Direitos do Homem</i> – 3 ed. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2015 – 1662 p.</p> <p>MAYA, André Machado. <i>O juiz de garantias no Brasil e nos países latino-americanos: semelhanças e diferenças determinantes à estruturação democrática do sistema de justiça criminal</i>. In. ESPINOSA, Lorena (Coord.). Desafiando a inquisição: ideias e propostas para a reforma processual penal no Brasil. Santiago: CEJA, 2017, p. 277-291.</p>

	<p>MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. <i>Tribunal Penal Internacional e o Direito Brasileiro</i>. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>Aula 2</p> <p>Leitura obrigatória:</p> <p>ALEXY, Robert. <i>Teoria dos direitos fundamentais</i>. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. Editora Malheiros. São Paulo. 2008.</p> <p>ARANHA, Adalberto José Queiroz Telles de Camargo, <i>Da Prova no Processo Penal</i>, 7ª ed., São Paulo: Saraiva, 2006.</p> <p>Leitura complementar de aprofundamento (opcional):</p> <p>ALMEIDA, José Raul Gavião de. FERNANDES, Antonio Scarance. MORAES, Mauricio Zanoide (coord). <i>Provas no processo penal. Estudo comparado</i>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>BERTOLINO, Pedro. <i>El juez de garantias en el Código Procesal Penal de la Provincia de Buenos Aires</i>. Buenos Aires: Depalma, 2000.</p> <p>CANOTILHO, José Joaquim Gomes. <i>Direito constitucional</i>. Coimbra: Almedina, 1993.</p> <p>FELDENS, Luciano. <i>A Constituição penal. A dupla face da proporcionalidade no controle de normas penais</i>. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2005.</p> <p>GARCIA, Alessandra Dias. <i>O juiz das garantias e a investigação criminal</i>. Dissertação de Mestrado. Orientado: Marcos Alexandre Coelho Zilli. São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2014.</p> <p>GIACOMOLLI, José Nereu. <i>Legalidade, oportunidade e consenso no processo penal: na perspectiva das garantias constitucionais; Alemanha, Espanha, Itália, Portugal, Brasil</i>, 2006.</p> <p>_____. <i>Juiz de garantias. Um nascituro estigmatizado</i>. In. MALAN, Diogo; MIRZA, Flávio (Coords.). Setenta anos do Código de Processo Penal Brasileiro: balanços e perspectivas de reforma. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 299-308.</p> <p>LOPES, Marcus Vinícius Pimenta. <i>Estudo crítico do ‘juiz de garantias’</i>. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 111, 2014, p. 227-260.</p> <p>LUISI, Luiz. <i>Princípios constitucionais penais</i>. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1987.</p> <p>LUZ, Denise; SILVEIRA, Leon. <i>A angústia de decidir e o juiz das garantias no projeto de reforma do CPP: uma importante contribuição da psicanálise para o Direito</i>. Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal. n. 51, dez.-jan./2013, p. 15-4.</p>
--	---

	<p>MARQUES, José Frederico. <i>Elementos de direito processual penal</i>. 3. ed. Campinas: Millennium, 2009. v. III.</p> <p>REALE JR., Miguel. <i>O juiz das garantias</i>. Revista de Estudos Criminais. 43, out-dez., 2011, p. 99-115.</p> <p>SILVEIRA, Marco Aurélio Nunes da. <i>O juiz de garantias como condição de possibilidade de um processo penal acusatório e a importância da etapa intermediária: um olhar desde a experiência latino-americana</i>. In. ESPINOSA, Lorena (Coord.). Desafiando a inquisição: ideias e propostas para a reforma processual penal no Brasil. Santiago: CEJA, 2017, p. 293-309.</p> <p>ZILLI, Marcos Alexandre Coelho. <i>A iniciativa probatória do juiz no processo penal</i>. São Paulo: RT, 2003.</p> <p>_____. <i>A admissibilidade da acusação e a fio de Ariadne</i>. Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, n. 23, n. 267, fev. 2015, p. 4-6.</p> <p>_____. <i>O poder instrutório do juiz no processo penal</i>. In. RASCOVSKI, Luiz. Temas relevantes de direito penal e processual penal. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 149-171.</p> <p>Aula 3</p> <p>Leitura obrigatória:</p> <p>ARAUJO, Glaucio Roberto Brittes de. <i>Breves Comentários sobre o acordo de não persecução penal</i>. In: Cadernos Jurídicos de Processo Penal. Edição especial: Pacote Anticrime. São Paulo, EPM, 2020/site da EPM.</p> <p>BADARÓ, Gustavo Henrique. <i>Direito ao julgamento por juiz imparcial: como assegurar a imparcialidade objetiva no juiz nos sistemas em que não há a função do juiz de garantias</i>. In. BONATO, Gilson (Org.) Processo penal, Constituição e crítica: estudos em homenagem ao Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 343-363.</p> <p>CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira. <i>Manual do acordo de não persecução penal</i>. Salvador: Juspodivm, 2020.</p> <p>PEREIRA, Frederico Valdez. <i>Iniciativa probatória de ofício e o direito ao juiz imparcial no processo penal</i>. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.</p> <p>RITTER, Ruiz. <i>Imparcialidade no processo penal. Reflexões a partir da teoria da dissonância cognitiva</i>. 2 ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2019.</p> <p>Leitura complementar de aprofundamento (opcional):</p> <p>ANDRADE, Flavio da silva. <i>A ampliação dos espaços de consenso no processo penal</i>, dissertação de mestrado UFMG 2017.</p>
--	---

	<p>AQUINO, José Carlos Xavier de. NALINI, José Renato. <i>Manual de Processo Penal</i>. 4ª ed. São Paulo.</p> <p>BARBOSA MOREIRA, José Carlos. <i>Temas do Direito Processual (sétima série)</i>. São Paulo: Saraiva, 2001. Fls. 200-227.</p> <p>_____. <i>Temas do Direito Processual (oitava série)</i>. São Paulo: Saraiva, 2004. Fls. 223-236</p> <p>BARROS, Francisco Dirceu - Romaniuc, Jefson. <i>Acordo de não persecução penal. Teoria e prática</i>. São Paulo: JHMizuno, 2019.</p> <p>CABRAL, Antonio do Passo. <i>PACTUM DE NON PETENDO: A PROMESSA DE NÃO PROCESSAR NO DIREITO BRASILEIRO</i> Covenant not to sue: the promise not to file a lawsuit in Brazilian Law. In: Revista de Processo vol. 305/2020 p. 17-44 Jul / 2020</p> <p>BINDER, Alberto M. <i>Derecho Procesal Penal. Teoria del Proceso composicional</i>. 1 ed. Buenos Aires: Ah-hoc, 2018. Fls. 553/572.</p> <p>CUNHA, Rogério Sanches e outros. <i>Acordo de não persecução penal. Resolução 181/2017 do CNMP, com as alterações feitas pela Res. 183/2018</i>. Salvador: JusPodivm, 2020.</p> <p>DIAS, Jorge de Figueiredo. <i>Acordos sobre sentença em processo penal. O “fim” do estado de Direito ou um novo “princípio”?</i> Conselho Distrital do Porto.</p> <p>FACCINI NETO, Orlando. <i>NOTAS SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLEA BARGAIN NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA Notes on the Institution of Plea Bargain in Brazilian Law</i>. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais vol. 166/2020 p. 175 -201 Abr / 2020</p> <p>GULIANI, EmiliaMerlini. <i>Mecanismos de Consenso no processo penal brasileiro e o projeto de CPP</i>, em Direito Penal, Processo penal e Constituição, 2015</p> <p>LANGER, Máximo. <i>Revolución en el proceso penal latinoamericano: difusión de ideas legales desde la periferia</i>. In: Centro de estudios de justicia de las américas, 2018.</p> <p>LEITE, Rosimeire Ventura. <i>Justiça consensual e efetividade do processo penal</i>, 2013.</p> <p>LOZZI, Gilberto. <i>Lezioni di procedura penale</i>. Dodicesima edizione. Torino: G. Giappichelli editore, 2017.</p> <p>LOPES JR, Aury. <i>Justiça negociada: utilitarismo processual e eficiência antigarantista</i>, em diálogos sobre a Justiça Dialógica: testes e dissertações sobre os processos de informalização e privatização da Justiça Penal, 2002.</p> <p>OLIVEIRA, Rafael Serra. <i>Consenso no processo penal: uma alternativa para a crise no sistema criminal</i>, 2015.</p> <p>SOUSA, Marlton. <i>Plea Bargaining no Brasil</i>. 2 ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020, p. 94/111.</p>
--	---

	<p>WOLTER, Jurgen. <i>El sistema integral del Derecho Penal</i>. Jurgen Wolter/Georg Freund (eds.). Barcelona: Marcial Pons, 2004.</p> <p>Aula 4</p> <p>Leitura obrigatória:</p> <p>FERNANDES, Antonio Scarance. <i>O equilíbrio entre a eficiência e o garantismo e o crime organizado</i>. São Paulo: Quartier Latin, 2009.</p> <p>Leitura complementar de aprofundamento (opcional):</p> <p>ROXIN, Claus. <i>Derecho Procesal Penal</i>. 1 ed. Buenos Aires: Ed. Del Puerto, 2003.</p> <p>SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. <i>Aproximação ao direito penal contemporâneo</i>. São Paulo: RT, 2011.</p> <p>VASCONCELLOS, Vinicius Gomes. <i>Colaboração premiada e negociação na justiça criminal brasileira: Cooperation agreements and negotiations in Brazilian criminal justice: agreements to penal sanction based on the defendant conformity</i>. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais vol. 166/2020 p. 241-271 Abr / 2020</p>
Módulo de Avaliação final Período: 14 a 16/07 Carga horária: 2 horas	<p>Registro Reflexivo sobre as competências adquiridas ao final da formação</p> <p>Avaliação das aulas</p> <p>Avaliação de Reação</p>
AVALIAÇÃO (Total 100 pontos)	<p>Presença, participação e atividades avaliativas nas aulas</p> <p>Presença: 30 pontos</p> <p>Participação: 40 pontos</p> <p>Atividades em sala: 30 pontos</p>
CERTIFICAÇÃO	<p>Registro no SIEM</p> <p>Emissão de certificado na plataforma Moodle</p>

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- METODOLOGIA DO CURSO:** A proposta metodológica da EMERJ está alinhada ao objetivo de desenvolver a educação continuada dos juízes com vistas ao progressivo amadurecimento do seu conhecimento e aprofundamento da atenção permanente para o alcance prático e repercussão social de suas decisões. A metodologia do curso está em consonância com a proposta da ENFAM, que em sua Resolução No. 7 de 7 de dezembro de 2017 (Diretrizes Pedagógicas) estabelece a necessidade da formação dos magistrados possuir um caráter humanista e interdisciplinar. Ela será teórico-prática, tomando a prática jurisdicional como ponto de partida e integradora, buscando apreender a prática jurisdicional como parte

e em suas relações com a totalidade complexa constituída pela sociedade. Assim, o processo de aprendizagem ocorre com o protagonismo do magistrado aluno, desencadeando processos de reflexão sobre as situações concretas da prática jurisdicional, estimulando novas formas de agir.

2. **AMBIENTAÇÃO:** Todo o material estará disponível na plataforma Moodle, no endereço <http://virtual.emerj.com.br/>. Os(as) alunos(as) receberão, ao se inscreverem, o link para acesso à Plataforma do Curso, com um login e senha. Na primeira tela encontrarão todas as informações necessárias para a ambientação: Ambiente; Programação do curso; Acesso às ferramentas de comunicação que serão utilizadas. Os canais de suporte ao cursista também estão lá informados.
3. **ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS(AS) DOCENTES:** Faz parte das responsabilidades dos(as) docentes mediar os debates realizados nas aulas (conforme explicitadas no plano de curso), esclarecer as dúvidas e dar feedback contínuo, avaliar a participação e as atividades realizadas pelos(as) alunos(as) de acordo com a proposta metodológica e avaliativa descrita no plano de curso e estimular a participação criando um clima de cooperação na sala de aula.
4. **ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS(AS) ALUNOS(AS):** Os(as) alunos(as) deverão participar de todas as atividades descritas no plano de curso de modo que haja a necessária interação entre conteúdo/docentes/discentes, devendo cumprir as atividades consideradas obrigatórias (conforme descritas no plano de curso no item Avaliação) e atingir os critérios para certificação.
5. **AVALIAÇÃO.** Na formação dos magistrados entende-se a avaliação como um processo contínuo e sistemático, sendo concebida como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. Ela deve ocorrer com foco na prática profissional, em todos os momentos do processo de aprendizagem, mediante diversos instrumentos e procedimentos avaliativos e articulados com todos os objetivos das ações educacionais planejadas. A avaliação de aprendizagem do aluno será individual e contínua e levará em conta a participação nas aulas nos momentos dialógicos e nas atividades práticas. Ao final do curso será disponibilizado, no ambiente virtual de aprendizagem, um formulário para elaboração do Registro Reflexivo. Para a avaliação do curso o magistrado cursista preencherá um formulário de avaliação das aulas e de reação, conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da ENFAM, tais como: avaliação dos professores, avaliação dos temas apresentados, carga horária, qualidade do material de apoio e integração dos participantes durante o curso. Essa avaliação de impacto dos resultados alcançados pela realização do curso é de grande importância tanto para o processo de autoavaliação dos magistrados quanto para o processo de aprimoramento constante dos cursos oferecidos por essa Escola.
6. **FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO:** A aferição da participação dos cursistas se dará pela realização das atividades propostas ao longo do curso, devendo ao final atingir o mínimo de 75% de aproveitamento, conforme Instrução Normativa Enfam n.1/2017, sendo condição para a certificação e atribuição das horas de aperfeiçoamento.
7. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição, deverá ser realizada no portal de magistrados durante o período de inscrições ou comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens deama.emerj@tjrj.jus.br.